



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROTOCOLO GERAL

Nº 4290

Data 16 / 11 / 2020 Horário _____

Processo nº _____

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Emenda à LOM | <input type="checkbox"/> Requerimento |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei Complementar | <input checked="" type="checkbox"/> Indicação |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei | |
| <input type="checkbox"/> Projeto de decreto Legislativo | |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | |
| <input type="checkbox"/> Emenda | |

Nº 2264

Autor VEREADORA DANIELA HALL - PSD

A vereadora que a este subscreve, de acordo com as normas regimentais, INDICA à Mesa Diretora que seja endereçado expediente a Prefeita, Ilustríssima Senhora Delia Godoy Razuk e ao Secretário Municipal de Serviços Urbanos Fabiano Costa, solicitando:

A INSTITUIÇÃO DE PRAZO PARA A PREFEITURA PROCEDER À REPARAÇÃO DE DANOS OU DEFEITOS EM PAVIMENTOS DE VIAS PÚBLICAS E CONCEDE DESCONTO NO IPTU - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA

JUSTIFICATIVA

A Indicação tem por finalidade sugerir que a Prefeitura de Dourados estabeleça um prazo para reparar danos em via pública. Buracos são problemas constantes nas ruas e avenidas brasileiras. Além de aumentar o risco de acidentes, eles podem atrapalhar o trânsito de carros e pedestres, trazendo prejuízos aos proprietários de veículos, colocando em risco a segurança. Nos dias de chuva a situação é ainda pior: o alagamento de alguns trechos esconde as deficiências das vias. Os problemas causados nos veículos pelos buracos na malha viária são inúmeros, desde os chamados vícios repentinos no carro, à parte principal de freios e suspensão do veículo.

O contribuinte que paga seus impostos, dentre eles o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, merece chegar à sua residência e não encontrar um buraco em sua ou na frente de sua casa, destruindo seu carro ou dificultando sua saída a pé. Considerando o grande número de buracos nas ruas de Dourados, diante de tanto desconforto e prejuízos para os munícipes, a presente indicação visa sanar a omissão do Poder Público. A população douradense vive um drama diariamente, quando tem de percorrer as ruas e ultrapassar incontáveis buracos, como numa corrida de obstáculos. A presente Indicação sugere conceder desconto no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano e Imposto sobre serviços de qualquer natureza - IPTU e ISS, aos munícipes que tiverem buracos na via em frente de sua residência.

Lido
Na sessão de 16/11/20
Sergio Mogueira
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROTOCOLO GERAL

Nº _____

Data ____ / ____ / ____ Horário _____

Processo nº _____

- | | |
|---|---------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Emenda à LOM | <input type="checkbox"/> Requerimento |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei Complementar | <input type="checkbox"/> Indicação |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei | |
| <input type="checkbox"/> Projeto de decreto Legislativo | |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | |
| <input type="checkbox"/> Emenda | |

Nº _____

Autor VEREADORA DANIELA HALL - PSD

O proprietário informaria a Prefeitura, enviando fotos do buraco em frente a sua residência, e aguardaria o prazo de 60 dias para a Prefeitura arrumar. Se dentro do prazo não for elucidado o problema, o munícipe receberia desconto de IPTU e ISS, se houver, para todos os proprietários em frente ao buraco. Esse desconto cessaria quando o pavimento for reparado. Esta propositura foi inspirada na sede de justiça, pois o munícipe paga os seus tributos, mas não tem em troca uma cidade livre de buracos nas ruas. A Lei Federal Nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, estabeleceu o conceito de serviço adequado aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, e eficiência, entre outros. Esses conceitos são a partir daí obrigação das empresas contratadas pelo Poder Público, como as que prestam serviços à Prefeitura no reparo e manutenção das ruas e avenidas da cidade.

Do mesmo modo, constitui direito e obrigação dos usuários receber serviço adequado e contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais são prestados os serviços. Esses direitos são desrespeitados diariamente pela Prefeitura, que posteriormente pode sofrer as consequências e prejuízos causados pelas ações judiciais que frequentemente são vitoriosas contra a Fazenda Pública nessa questão.

Visando garantir reparação das vias públicas, solicito a apreciação dessa pauta.

Fica desta forma feito o pedido e o agradecimento com a certeza de ser atendida.

Plenário Weimar Gonçalves Torres, 16 de novembro de 2020.


DANIELA WEILER WAGNER HALL

VEREADORA – PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROTOCOLO GERAL

Nº 4291

Data 16/11/2020 Horário _____

Processo nº _____

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Emenda à LOM | <input type="checkbox"/> Requerimento |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei Complementar | <input checked="" type="checkbox"/> Indicação |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei | |
| <input type="checkbox"/> Projeto de decreto Legislativo | |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | |
| <input type="checkbox"/> Emenda | |

Nº 2265

Autor VEREADORA DANIELA HALL - PSD

A vereadora que a este subscreve, de acordo com as normas regimentais, INDICA à Mesa Diretora que seja endereçado expediente a Prefeita, ilustríssima senhora Delia Godoy Razuk e ao Secretário Municipal de Saúde Adjunto, Jackson Farah Leiva, solicitando:

A CRIAÇÃO DE POLÍTICA DE PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA NA CIDADE DE DOURADOS

JUSTIFICATIVA

O objetivo dessa indicação é sugerir que a Prefeitura de Dourados crie uma política de prevenção a violência obstétrica na rede pública e privada. A violência contra a mulher é tema que aglutina muitas agendas. Citado pelo Observatório da Mulher Contra a Violência do Senado Federal, o art. 1º do Capítulo I da Convenção de Belém do Pará define violência contra a mulher: "qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que causa morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada".

As mulheres sofrem violências já tipificadas através da legislação, tais como a Lei Federal 11.340/2006 conhecida como Lei Maria da Penha e a Lei 13.104 de 2015 que tipifica o feminicídio e o inclui no rol de crimes hediondos. A violência obstétrica institucional está envolta pelo debate da hospitalização e institucionalização do parto. Ao tornar esse momento patológico, não sendo mais compreendido como um evento natural, em que a investigação médica é uma exceção, esse processo resulta em uma gestação negligenciada na forma de violência verbal e física por parte de toda a rede de saúde envolvida. Segundo consulta realizada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em 34 países, foram identificados os seguintes tipos de maus tratos e violência obstétrica, a saber: "abuso físico, abuso sexual, abuso verbal, não cumprimento dos padrões profissionais e de cuidado, discriminação com base em idade, etnia, classe social ou

Lido
Na sessão de 16/11/20
Sergio Noqueira
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROTOCOLO GERAL Nº _____ Data ____ / ____ / ____ Horário _____ Processo nº _____	<input type="checkbox"/> Projeto de Emenda à LOM <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Projeto de Lei Complementar <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Emenda
	Nº _____
	Autor <u>VEREADORA DANIELA HALL - PSD</u>

condições médicas; mau relacionamento entre gestante e a equipe", todos no pré-parto, no parto ou no pós-parto, praticados.

Em 2017, foi sancionada a Lei Federal 7.867 que "dispõe sobre medidas de proteção contra a violência obstétrica e de divulgação de boas práticas para a atenção à gravidez, parto, nascimento, abortamento e puerpério".

Visando garantias legais para que a vida reprodutiva da mulher seja respeitada e amparada de acordo com seus desejos solicito a apreciação dessa pauta.

Fica desta forma feito o pedido e o agradecimento com a certeza de ser atendida.

Plenário Weimar Gonçalves Torres, 16 de novembro de 2020.

DANIELA WEILER WAGNER HALL

VEREADORA - PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROTOCOLO GERAL

Nº 4292

Data 16 / 11 / 2020 Horário _____

Processo nº _____

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Emenda à LOM | <input type="checkbox"/> Requerimento |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei Complementar | <input checked="" type="checkbox"/> Indicação |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei | |
| <input type="checkbox"/> Projeto de decreto Legislativo | |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | |
| <input type="checkbox"/> Emenda | |

Nº 2266

Autor VEREADORA DANIELA HALL - PSD

A vereadora que a este subscreve, de acordo com as normas regimentais, INDICA à Mesa Diretora que seja endereçado expediente a Prefeita, ilustríssima senhora Delia Godoy Razuk e ao Secretário Municipal de Saúde Adjunto, Jackson Farah Leiva, solicitando:

A REALIZAÇÃO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NOS BEBÊS QUE TIVEREM PARTO DE RISCO REALIZADO NA REDE HOSPITALAR MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem o objetivo de sugerir ao município de Dourados que garanta o exame de ressonância magnética, em casos de partos de risco para a detecção e tratamento da paralisia cerebral, que é a deficiência física mais comum na infância. Estima-se que mais de 17 milhões de pessoas no mundo já foram diagnosticadas. De acordo com a publicação "Diretrizes de Atenção à Pessoa com Paralisia Cerebral", do Ministério da Saúde, no Brasil, a cada 1.000 nascidos vivos, 7 têm paralisia cerebral. Este número é atribuído às más condições de cuidados pré-natais e ao atendimento primário às gestantes. Nesse sentido, um diagnóstico precoce permite que muitas das sequelas sejam minimizadas ou eliminadas. A realização de ressonância magnética realizada nos partos de risco pode detectar a lesão cerebral, para que seja dado início ao tratamento.

Diagnosticar precocemente a lesão neurológica e sua progressão para um quadro clínico de paralisia cerebral é um dos determinantes para um melhor prognóstico. Entende-se que o início de uma intervenção sistematizada durante o período de intensa neuroplasticidade compreendido nos primeiros 2 anos de vida aumente as perspectivas de recuperação funcional.

Ocorre que, mesmo para os bebês com muitas lesões cerebrais documentadas pela ressonância e grande probabilidade de sequelas, ainda para estes, o resultado funcional pode ser surpreendente. Outros, com fatores de risco mais brandos ou mesmo sem fatores

Lido
Na sessão de 16/11/20
Sergio Nogueira
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROTOCOLO GERAL	
Nº _____	<input type="checkbox"/> Projeto de Emenda à LOM <input type="checkbox"/> Requerimento
Data ____ / ____ / ____ Horário _____	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei Complementar <input type="checkbox"/> Indicação
Processo nº _____	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei
	<input type="checkbox"/> Projeto de decreto Legislativo
	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução
	<input type="checkbox"/> Emenda
Nº _____	
Autor <u>VEREADORA DANIELA HALL - PSD</u>	

aparentes, ao contrário do esperado, podem desenvolver quadros graves. Fatores diversos tais como uma predisposição genética à paralisia cerebral e relacionados à produção de citocinas inflamatórias, em especial a IL-616, vêm sendo estudados. A qualidade da atenção perinatal e fatores tais como a qualidade da ligação com o cuidador, o ambiente de estimulação e a associação com déficits sensoriais são peças determinantes do prognóstico final.

A idade média de diagnóstico é entre 18 e 24 meses de vida. Este é, sem dúvida, um dos nossos maiores limitantes na eficácia de intervenções, uma vez que nestes dois primeiros anos de vida ocorre o período mais adequado do ponto de vista da neuroplasticidade e muitas crianças perdem justamente esta janela preciosa de intervenção. Assim, os sinais precoces devem ser ativamente procurados nas avaliações pediátricas e de seguimento e a incapacidade de alcançar adequadamente um marco do desenvolvimento deve ser encarada com preocupação e jamais negligenciada ou minimizada.

Visando garantir o diagnóstico precoce da paralisia cerebral apreciação dessa pauta.

Fica desta forma feito o pedido e o agradecimento com a certeza de ser atendida.

Plenário Weimar Gonçalves Torres, 16 de novembro de 2020.

DANIELA WEILER WAGNER HALL
VEREADORA – PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROTOCOLO GERAL

Nº 4293

Data 16 / 11 / 2020 Horário _____

Processo nº _____

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Emenda à LOM | <input type="checkbox"/> Requerimento |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei Complementar | <input checked="" type="checkbox"/> Indicação |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei | |
| <input type="checkbox"/> Projeto de decreto Legislativo | |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | |
| <input type="checkbox"/> Emenda | |

Nº 2267

Autor VEREADORA DANIELA HALL - PSD

A vereadora que a este subscreve, de acordo com as normas regimentais, INDICA à Mesa Diretora que seja endereçado expediente a Prefeita, ilustríssima senhora Delia Godoy Razuk e a ao Secretário Municipal de Educação, Upiran Jorge Gonçalves da Silva, solicitando:

A INSERÇÃO NA GRADE CURRICULAR DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, SITUADAS NA CIDADE DE DOURADOS, AS NOÇÕES BÁSICAS DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS

JUSTIFICATIVA

O objetivo dessa indicação é fomentar a comunicação através da linguagem de sinais por meio da inserção na grade curricular das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, noções básicas da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, a serem ministradas nas próprias escolas.

Os cursos poderiam ter duração de, no mínimo, dezesseis horas, ocasião em que poderão ser oferecidos todos os materiais necessários para estimular a aprendizagem. Os professores e funcionários das escolas terão de ser adequadamente treinados sobre as noções básicas da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, de modo a melhor atender aos alunos.

Para a realização do curso as escolas poderiam requerer, junto a seus parceiros, os profissionais qualificados para ministrar os ensinamentos tanto às turmas específicas de professores e funcionários quanto às turmas dos alunos. Ficaria a critério da escola e dos palestrantes estabelecer a faixa etária dos alunos que irão participar deste aprendizado.

A Indicação objetiva possibilitar que mais pessoas tenham acesso a esta informação extremamente necessária para que a comunicação entre todos os cidadãos se dê da melhor forma possível e sem barreiras. O que mais angustia os pais de pessoas surdas não é a surdez em si, mas o obstáculo na comunicação que ela proporciona. Muitos

Lido
Na sessão de 16/11/20
Sergio Mogueira
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROTOCOLO GERAL

Nº _____

Data ____ / ____ / ____ Horário _____

Processo nº _____

- | | |
|---|---------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Emenda à LOM | <input type="checkbox"/> Requerimento |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei Complementar | <input type="checkbox"/> Indicação |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei | |
| <input type="checkbox"/> Projeto de decreto Legislativo | |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | |
| <input type="checkbox"/> Emenda | |

Nº _____

Autor VEREADORA DANIELA HALL - PSD

pais não estabelecem a Língua de Sinais na comunicação com seus filhos, porque desconhecem a importância dela para o desenvolvimento psíquico-social e ainda como uma forma de aquisição dos conhecimentos das pessoas surdas.

Há por parte deles a ilusão de que seus filhos possam ouvir ou tornarem-se semelhantes aos ouvintes. Para tanto, buscam atendimentos, tratamentos clínicos e educação oralista na tentativa de oferecer aos filhos surdos, a oportunidade de constituírem-se como sujeitos e cidadãos através da linguagem oral.

Porém, a utilização da Linguagem Brasileira de Sinais é uma forma de garantir a preservação da identidade das pessoas e comunidades surdas. Além disso, contribui para a valorização e reconhecimento da cultura surda que, por tanto tempo, foi o alvo da hegemonia da cultura ouvinte (ZANETTE, 2010).

Visando extinguir as barreiras de comunicação solicito a apreciação dessa pauta. Fica desta forma feito o pedido e o agradecimento com a certeza de ser atendida.

Plenário Weimar Gonçalves Torres, 16 de novembro de 2020.

DANIELA WEILER WAGNER HALL
VEREADORA – PSD